

Processo TC nº 019.749/2011-2  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial – TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde contra o Sr. José Antônio Sobrinho, ex-prefeito municipal de Salitre/CE, e Maria das Graças da Silva Torres, ex-secretária municipal de saúde de Salitre/CE, em razão da não devolução, pela Secretaria Municipal de Saúde de Salitre/CE, do saldo de recursos repassados pelo Ministério da Saúde referentes às ações de combate às carências nutricionais.

2. Regularmente citados, apenas a Sra. Maria das Graças da Silva Torres apresentou suas alegações de defesa, que foram devidamente analisadas pela unidade técnica na instrução constante da peça 19. O Sr. José Antônio Sobrinho, ex-prefeito municipal, deve ser considerados revel, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 202, § 8º, do Regimento Interno do TCU.

3. Na instrução constante da peça 19, foi proposto pela unidade técnica o afastamento da responsabilidade da ex-secretária municipal de saúde, tendo em vista que restou comprovado que a mesma não exercia a atividade de ordenadora de despesas da saúde. Era o Sr. José Antônio Sobrinho quem ordenava todas as despesas e centralizava os pagamentos do Município.

4. Ante o exposto, o Ministério Público, com base nos elementos disponíveis nos autos, concorda com a análise e as conclusões da unidade técnica em sua instrução final, no sentido de excluir a responsabilidade da Sra. Maria das Graças da Silva Torres da presente TCE, bem como de julgar irregulares as contas do Sr. José Antônio Sobrinho, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.443/92, com a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

**Ministério Público**, em julho de 2013.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral